

- 3- Mandatar o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Acordo de Parceria Técnico-Científica ora autorizado.
- 4- As despesas resultantes do Acordo de Parceria Técnico-Científica a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, para o ano de 2021, Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, na Classificação Económica D.02.02.14.DS.B0, fonte de financiamento 381, Compromisso n.º CY52100699.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 26/2021

Considerando que o Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) criado pelo Decreto-lei n.º 221/97, de 20 de agosto, é um órgão independente, com funções consultivas, que proporciona a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política ambiental;

Considerando que o referido Conselho é um fórum de reflexão para a formulação, desenvolvimento e acompanhamento da política de ambiente;

Considerando que, nos termos do referido diploma legal, cabe ao Governo Regional da Madeira proceder à designação de um dos membros que compõem o CNADS, cujo mandato tem um período de três anos e é renovável;

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 435/2017, de 24 de julho, manteve o Doutor António Domingos Sousa Abreu, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Europeus, como representante do Governo Regional no CNADS para o triénio 2017/2020;

Considerando o reconhecido trabalho que tem sido desenvolvido pelo Doutor António Domingos Sousa Abreu no âmbito do CNADS, assim como o perfil, conhecimentos e experiência de que é titular;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de janeiro de 2021, resolve:

Nos termos e para os efeitos da alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de junho, manter a designação do Dr. António Domingos Sousa Abreu, Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Europeus, como representante do Governo Regional no “Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável” para o triénio 2021-2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 27/2021

Considerando a emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como pandemia internacional;

Considerando que, perante a evolução da situação epidemiológica no país e no Mundo, através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, foi declarado o estado de emergência, em todo o território nacional, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade;

Considerando que a declaração do estado de emergência foi, entretanto, renovada através do Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, do Decreto do Presidente da República n.º 61-A/2020, de 4 de dezembro, do Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro, do Decreto do Presidente da República n.º 6-A/2021, de 6 de janeiro e do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro;

Considerando que o regime do estado de sítio e do estado de emergência, aprovado pela Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio, prevê a possibilidade de, em caso de declaração do estado de emergência, serem adotadas medidas excecionais de contenção da pandemia, de natureza cautelar e preventiva, de forma a salvaguardar a saúde pública da população;

Considerando que é de elementar importância para a contenção epidemiológica do vírus SARS-CoV-2 promover medidas de proteção e segurança da população, sob a vigilância e orientação das autoridades de saúde competentes;

Considerando que compete ao Governo Regional ajustar e reforçar as medidas para proteção e segurança sanitária da população, em conformidade com a necessidade, adequação e imprescindibilidade da defesa da saúde pública;

Considerando que, face ao exponencial aumento de número de casos de infeção por COVID-19 na RAM, nas últimas semanas, e à evolução da situação epidemiológica da pandemia a nível do território continental, da Europa e do Mundo, é necessário manter algumas das medidas já decididas pelo Conselho do Governo Regional;

Considerando o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 2/2021, de 4 de janeiro e no ponto 15 da Resolução n.º 19/2021, de 11 de janeiro, que determinaram novo ajustamento e o reforço das medidas para proteção e segurança sanitária da população.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de janeiro de 2021, resolve determinar a manutenção da suspensão da realização de provas teóricas e de provas práticas do exame de condução realizadas nos centros de exame da DRETT, bem como de todos os exames para obtenção de certificações profissionais realizados na DRETT, entre os dias 16 e 31 janeiro de 2021.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque